

Artigo 3º = Referem-se as disposições em contrário

Nova Andradina - M.G. Sancionada em, 22 de Dezembro de 1975

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto Municipal

Lei Nº 386 / 75

Alcides Mendes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que por lei são lhe conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º É aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, um crédito suplementar na quantia de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil Cruzados) para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

I Serviços Municipais - Serv. Estrada Rodagem  
Despesas de Capital - Investimentos  
Equipamentos e Instalações  
413042-01 Veículos, Máquinas e Locação  
F. P. M. - - - - - R\$ 16.000,00

II Educação e Cultura - Ensino Primário - 1º Grau.  
Despesas Correntes - Despesas de Consumo  
Material de Consumo  
312061-06 Combustíveis e lubrificantes R\$ 5000,00

III Setor Obras e Serviços Água e Esgoto.

Despesas de Capital

Obras Públicas

Extensão da Rede de Abastecimento de água

4.1.10.91 - 01 Manutenção e Construção

F.P.M. . . . . . R\$ 2.000,00

Artigo 2º Para a cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes verbas do vigente orçamento I - Setor de Obras e Servi. = Serv. Água e Esgoto.

Despesas de Capital - Investimentos - Obras Públicas

4.1.10.91.02 Manutenção e Construção . . .

. . . . . R\$ 5.000,00

II Governo e Administração Geral, F.P.M. Superior  
Despesas de Capital - Investimentos  
Obras

01 Reformas do Paço Municipal 4.1.11.02

C. R\$ 18.000,00

Total das anulações C.R\$ 23.000,00

Total das Suplementações C.R\$ 23.000,00

Artigo 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º = Revogam-se as disposições em contrário

Nova Limaçã, M.T. Sancionada em  
30 de Dezembro de 1975